



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 28:015 — Permite que possam ser utilizadas na sua totalidade duas verbas inscritas no orçamento da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portarias n.ºs 8:789, 8:790 e 8:791 — Transferem várias verbas do orçamento do Commissariado do Desemprego.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 28:016 — Autoriza o governador geral da colónia de Moçambique a abrir créditos destinados aos vencimentos a pagar ao pessoal que for colocado na situação de adido e aposentado por virtude da reorganização do respectivo quadro administrativo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:015

Com fundamento nas disposições do § 3.º do artigo 8.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Podem ser utilizadas totalmente as dotações do n.º 2) do artigo 50.º e da alínea a) do n.º 1) do artigo 54.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Setembro de 1937.— **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:200, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o

Ministro da Marinha, por seu despacho de 2 do mês corrente, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 57.722\$ do n.º 1) para o n.º 5), ambos do artigo 77.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa dêste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 4 de Setembro de 1937.— O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprego

Portaria n.º 8:789

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que seja transferida a verba de 210.000\$ do capítulo 3.º, artigo 16.º «Arborização», do orçamento do Commissariado do Desemprego actualmente em vigor, para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea f) «Diversos», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 3 de Setembro de 1937.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abran-ches*.

Portaria n.º 8:790

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que seja transferida a verba de 100.000\$ do capítulo 3.º, artigo 16.º «Arborização», do orçamento do Commissariado do Desemprego actualmente em vigor, para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 3) «Obras de instituições particulares de interesse público», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 3 de Setembro de 1937.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abran-ches*.

Portaria n.º 8:791

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que seja transferida a verba de 300.000\$ do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea a) «Casas económicas», do orçamento do Commissariado do Desemprego actualmente em vigor, para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1) ali-